



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia  
FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

emitida nesta data, mediante afixação  
de Aviso da Prefeitura  
nº 000, 09 11 95  
1/2/95  
Administração

LEI Nº 1.121, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, em estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, APROVOU e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade desta Prefeitura Municipal o crédito especial no valor de R\$ 5.007,93 (cinco mil e sete reais e noventa e três centavos), destinados a constituírem reforços nas dotações abaixo relacionadas, do vigente orçamento, destinados a cobrir despesas levadas a débito do Prefeito Municipal, por motivo de falta de saldos orçamentários no exercício de 1995, para a sua efetiva contabilização, e que hora se regulariza através da presente Lei, como se segue:

06.30.177-2-22 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 749,00
13.76.448.2-46 - MANUTENÇÃO DO SANFAMENTO GERAL	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 493,95
15.84.492.2-49 - MANUTENÇÃO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL FUNCIONÁRIOS	
3.2.5.1 - Inativos	R\$ 3.764,98
TOTAL .....	R\$ 5.007,93

Art. 2º - Para cobertura das créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso, a anulação parcial da Reserva de Contingência, do presente orçamento, a saber:

9.9.9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.007,93
TOTAL .....	R\$ 5.007,93




ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia  
FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Estado de Goiás, Município de Silvânia, em 09 de Novembro de 1995.  
Poderes Executivo  
Poderes Legislativo  
Poderes Judiciário  
Poderes Administrativos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01.02.95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, 09 de novembro de 1995.

  
Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -